

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11° DA REPUBLICA—N. 33

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 3 DE FEVEREIRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 567, que autoriza o Poder Executivo a abrir um credito supplementar ao Ministerio da Fazenda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.205, approvando o regulamento da Direcção Geral de Artilharia.

Decreto n. 3.209, que declara caduca a patente de invenção n. 1.985.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 1 do corrente,

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 1 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade — Expediente de 30 e 31 do mez findo, da Directoria de Saude Publica—Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 30 e 31 do mez findo; da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Guerra—Portaria de 1 do corrente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 2 do corrente e requerimentos despachados, das Directorias Geras da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 567 — DE 16 DE JANEIRO DE 1899 (*)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar necessario ao pagamento de porcentagens aos empregados de repartições arrecadoras

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar necessario ao pagamento das porcentagens dos empregados das repartições arrecadoras que, no exercicio passado, apresentaram receita superior á orçada no decreto n. 2.807, de 31 de janeiro proximo findo, fazendo para isso as necessarias operações de credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 16 de janeiro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Murtinho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.205 — DE 26 DE JANEIRO DE 1899

Approva o regulamento da Direcção Geral de Artilharia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição conferida pelo art. 16 da lei n. 408, de 24 de outubro de 1896, resolve approvar o regulamento da Direcção Geral de Artilharia, que com este baixa, assignado pelo general de divisão João Nepomuceno de Medeiros Mallet, Ministro da Guerra.

Capital Federal, 26 de Janeiro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

(*) Reproduz-se por ter sahido com o numero errado.

Regulamento da Direcção Geral de Artilharia

CAPITULO I

DA DIRECÇÃO GERAL DE ARTILHARIA E SEUS FINS

Art. 1.º A Direcção Geral de Artilharia é incumbida do estudo e preparação do material de artilharia, das munições de guerra e de todo o armamento necessario ao exercito, assim como da direcção da instrucção technica da respectiva arma.

Art. 2.º A Direcção Geral de Artilharia constitue uma repartição composta de um gabinete e tres secções.

§ 1.º O gabinete terá a seu cargo a correspondencia, o expediente e o despacho do director geral.

§ 2.º A's secções incumbem:

Primeira secção

I. Estudo para adopção, aquisição, modificação, etc., do material de artilharia.

II. Estudo para adopção, aquisição, modificação, etc., de todo o armamento necessario ao exercito.

Segunda secção

I. Estudo para adopção, aquisição, modificação, etc., das munições de guerra.

II. Direcção technica das fabricas de polvora, armas e munições.

III. Direcção technica dos laboratorios pyrotechnicos e arsenaes.

Tercera secção

I. Direcção technica dos estabelecimentos de instrucção theorica e pratica de artilharia, corpos da arma e fortalezas.

II. Assentamentos dos officiaes do respectivo estado-maior.

III. O archivo da direcção e seu material.

CAPITULO II

DO PESSOAL

Art. 3.º A Direcção Geral de Artilharia terá o seguinte pessoal:

§ 1.º Direcção:

Um director geral, general de divisão ou de brigada, tendo o curso de artilharia.

O director geral terá:

Dous ajudantes de ordens, subalternos de artilharia, com o respectivo curso.

§ 2.º Gabinete:

Um chefe— Coronel do estado-maior de artilharia.

Dous adjuntos— Officiaes superiores ou capitães do estado-maior de artilharia.

§ 3.º Secções:

Tres chefes de secção — Officiaes superiores do estado-maior de artilharia.

Seis adjuntos — Officiaes superiores ou capitães do estado-maior de artilharia.

Sete amanuenses.

Um porteiro— Official reformado ou honorario do exercito.

Dous continuos— Ex-praças do exercito.

Tres serventes, idem idem.

Um archivista— Official reformado ou honorario do exercito.

§ 4.º— Os cargos de amanuenses serão exercidos por alcaides ou segundos tenentes, que excederem dos respectivos quadros, passando a ser occupados por praças de pret do exercito, logo que todos aquelles forem classificados.

Art. 4.º A Direcção Geral de Artilharia tom á sua disposição, para execução dos respectivos serviços, o estado-maior de artilharia, que fica immediatamente subordinado ao director geral.

Art. 5.º Os officiaes do estado-maior de artilharia que excederem do numero fixado para o exercicio dos cargos effectivos da Direcção Geral, serão, independentemente de nomeação do Ministro da Guerra, distribuidos pelo respectivo director, como julgar conveniente e segundo as exigencias do serviço, pelo gabinete e secções, onde serão considerados auxiliares, tendo sempre em vista as aptidões de cada um.

Art. 6.º Os arsenaes de guerra, laboratorios pyrotechnicos, as fabricas de polvora, armas e munições, os estabelecimentos de instrucção theorica e pratica de artilharia, as fortalezas e corpos de arma, no que diz respeito á parte technica, ficam sujeitos á inspecção da Direcção Geral de Artilharia.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7.º Ao director geral de artilharia compete :

§ 1.º Dirigir, sob a autoridade do Ministro da Guerra, os trabalhos da Direcção e todos os serviços della dependentes.

§ 2.º Corresponder-se directamente com o Ministro da Guerra sobre todos os assumptos de ordem technica e administrativos da Direcção; com o chefe do estado-maior do exercito no que for concernente á disciplina do pessoal dependente da Direcção e a instrucção da arma de artilharia, e com as demais autoridades no que se referir ao serviço da repartição.

§ 3.º Velar pela fiel observancia das leis e regulamentos ou ordens do Governo na parte concernente á sua direcção.

§ 4.º Velar pela disciplina e instrucção technica das tropas de artilharia.

§ 5.º Regular por meio de instrucções :

a) a execução do serviço a cargo do gabinete e das secções, indicando os processos e methodos mais apropriados aos trabalhos, conforme sua natureza e destino;

b) o archivo da repartição;

c) o registro e a expedição da correspondencia;

d) a escripturação geral da repartição e do estado-maior de artilharia.

§ 6.º Propôr ao Ministro da Guerra as medidas que, não consignadas neste regulamento, forem todavia convenientes á boa marcha dos serviços a cargo da Direcção, e que a experiencia ou os progressos da sciencia da guerra aconselharem.

§ 7.º Emitir o seu parecer sobre qualquer trabalho executado na repartição e dirigil-o ao Ministro da Guerra ou ao chefe do estado-maior do exercito.

§ 8.º Empregar nos problemas militares a resolver nos planos e estudos a executar todas os meios para estimular, desenvolver e patentear a iniciativa, aptidão e a actividade dos officiaes que estiverem sob a sua direcção.

§ 9.º Distribuir os officiaes de que trata o art. 5º pelas secções, gabinete e mais dependencias da repartição, conforme as aptidões de cada um e transferil-os, quando lhe parecer conveniente.

§ 10. Providenciar sobre a compra de livros, instrumentos e mais artigos necessarios aos trabalhos da repartição, dentro da verba annualmente votada para esse fim.

§ 11. Apresentar com antecedencia ao Ministro da Guerra, o orçamento das depezas com as commissões, trabalhos ordinarios, extraordinarios, experiencias e estudo das armas, etc.

§ 12. Remetter ao Ministro da Guerra, até 1 de fevereiro de cada anno, um relatório circumstanciado dos trabalhos da repartição durante o anno anterior, acompanhado do mappa geral do armamento de artilharia arrecadado e distribuido pelos corpos e fortalezas.

§ 13. Remetter ao chefe do estado-maior do exercito, requisitando a publicação na *Revista Militar*, todos os trabalhos feitos na direcção e cujo assumpto interesse ao exercito conhecer.

§ 14. Exercer todas as attribuições conferidas ao extinto cargo do presidente da Comissão Technica Militar Consultiva que por sua natureza não competam a outra autoridade.

§ 15. Exercer a policia militar de accordo com o regulamento processual criminal militar.

§ 16. Prestar as informações que forem requisitadas por autoridade competente.

§ 17. Enviar ao chefe do estado-maior as relações annuas referentes ao pessoal do Estado maior de artilharia.

Art. 8.º O director, no seu impellimento, será substituido pelo chefe de secção ou do gabinete, que for mais graduado.

Art. 9.º Ao chefe do gabinete incumbem:

§ 1.º Responder perante o director geral pela disciplina e regularidade do serviço do gabinete.

§ 2.º Distribuir, dirigir e fiscalizar todos os trabalhos que correm pelo gabinete, segundo as ordens do director geral.

§ 3.º Organizar o systema de escripturação, abrangendo protocolos, registros, archivos e de mais meios que possam facilitar a conservação e busca de quaesquer documentos da repartição, de conformidade com as normas estabelecidas pelo director geral.

§ 4.º Religir e apresentar o expediente á assignatura do director geral.

§ 5.º Subscrever as certidões passadas por ordem do director geral, conferir e authenticar as cópias que este mandar extrahir.

§ 6.º Não prestar nem deixar prestar a pessoas extranhas, informações de qualquer natureza, sem ordem expressa do director.

§ 7.º Organizar a folha de pagamento dos empregados da repartição, a qual será assignada pelo director geral.

Art. 10. Aos chefes de secção incumbem:

§ 1.º Responder perante o director geral pela disciplina, ordem e regularidade do serviço na respectiva secção.

§ 2.º Distribuir, dirigir e fiscalizar os trabalhos, procurando aproveitar em sua execução as aptidões especiaes de cada um dos officiaes da secção.

§ 3.º Solicitar do director geral as necessarias providencias para o regular andamento do serviço.

§ 4.º Informar todos os papeis processados em sua secção, emittindo com clareza e precisão o seu juizo a respeito.

§ 5.º Conferir as cópias e authenticar as certidões extrahidas de documentos ou registros pertencentes á sua secção.

Art. 11. Aos adjuntos incumbem: executar os trabalhos determinados pelos respectivos chefes, observando rigorosamente as instrucções que por estes lhes forem dadas.

Parapho unico. O adjunto mais graduado do gabinete e de cada secção substituirá o respectivo chefe em seus impedimentos e faltas.

Art. 12. Ao archivista incumbem:

§ 1.º Conservar em boa ordem os livros, mapps, cartas, plantas, projectos, memorias, desenhos e quaesquer documentos impressos ou manuscritos recolhidos ao archivo.

§ 2.º A conservação e guarda da bibliotheca e do museu e seu laboratorio.

§ 3.º Organizar catalogos dos objectos sob sua guarda e fazer a escripturação do archivo, tudo de accordo com as instrucções que forem dadas pelo director geral.

Art. 13. Aos amanuenses incumbem: executar os trabalhos de escripta que lhes forem distribuidos pelos chefes de secção ou pelos adjuntos.

Art. 14. Ao porteiro incumbem:

§ 1.º A guarda, limpeza e arranjo da repartição, assim como a conservação de tudo quanto nella existir, tendo sob suas ordens immediatas os serventes.

§ 2.º Expedir a correspondencia, encaminhar as partes e fiscalizar os serviços dos continuos.

Art. 15. Em seus impedimentos e faltas o porteiro será substituido por um continuo designado pelo director geral.

Art. 16. Os continuos coadjuvarão ao porteiro em suas obrigações.

CAPITULO IV

DAS NOMEAÇÕES, DEMISSÕES E LICENÇAS

Art. 17. Serão nomeados :

O director geral, por decreto.

Os chefes de secção, de gabinete, os adjuntos, ajudantes de ordens, archivistas, amanuenses, porteiro, por portaria do Ministro da Guerra precedendo proposta do director geral.

Os continuos e serventes pelo director geral.

Art. 18. As licenças serão reguladas pelas leis em vigor.

CAPITULO V

DOS VENCIMENTOS E FREQUENCIA

Art. 19. Os officiaes empregados na Direcção Geral perceberão os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 20. Para a verificação da frequencia dos officiaes e mais empregados haverá livros de ponto ou quaesquer outros meios determinados pelo director geral.

Parapho unico. O não comparecimento sem causa justificada, acarretará ao empregado a perda de gratificação correspondente, além das penas em que incorrer pela falta.

CAPITULO VI

DA DURAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 21. O serviço da repartição começará ás 10 horas e terminará ás 3 1/2 horas da tarde.

Parapho unico. Quando a conveniencia do serviço exigir, poderá o chefe da repartição prorogar as horas do expediente; e, em caso de urgencia, fazer executar os serviços em dias feriados, na repartição ou fóra della.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 22. O director geral requisitará da Intendencia da Guerra, das direcções geraes, dos commandos de districtos e estabelecimentos militares os esclarecimentos e informações que julgar necessarios ao serviço da repartição.

Art. 23. A repartição assignará as mais importantes revistas militares de artilharia e adquirirá instrumentos e apparatus e livros que tenham applicação aos trabalhos a seu cargo, para o que solicitará anualmente a necessaria verba.

Art. 24. A bibliotheca, o museu d'armas, o laboratorio que pertenceram á extincta Commissão Technica Militar Consultiva ficarão a cargo da Direcção.

Art. 25. A linha de tiro do Realengo, suas dependencias e respectivo material ficam pertencendo á Direcção Geral de Artilharia.

Art. 26. As visitas ás dependencias da repartição só serão permittidas mediante ordem expressa do Ministro da Guerra ou do director geral.

Art. 27. É prohibido retirar da repartição, para serviço particular, instrumentos, apparatus, livros, documentos e quaesquer outros objectos.

Art. 28. Todos os empregados, sem excepção, são obrigados a guardar o maior sigillo sobre os assumptos e trabalhos da Repartição.

Capital Federal, 26 de janeiro de 1899. — *J. N. de Medeiros Mallet.*

Tabella das gratificações mensaes dos officiaes e mais empregados da Direcção Geral de Artilharia

| | |
|----------------------------------|----------|
| Director geral..... | 450\$000 |
| Chefe do gabinete ou secção..... | 200\$000 |
| Adjuncto..... | 210\$000 |
| Ajudante de ordens..... | 130\$000 |
| Auxiliar..... | 150\$000 |
| Amanuenses..... | 50\$000 |
| Archiivista..... | 150\$000 |
| Porteiro..... | 70\$000 |
| Continuo (100\$ ordenado)..... | 33\$333 |
| Servente, diaria..... | 3\$000 |

Capital Federal, 26 de janeiro de 1899. — *J. N. de Medeiros Mallet.*

DECRETO N. 3.209 — DE 31 DE JANEIRO DE 1899

Declara caduca a patente de invenção de n. 1.985, de 8 de janeiro de 1896

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o cidadão Antonio Fernandes Ribeiro Guinfares, concessionario da patente n. 1.985, expedida em 8 de janeiro de 1896, resolve, na conformidade do art. 58, n. 6, do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, declarar caduca a referida patente.

Capital Federal, 31 de janeiro de 1899, 11^o da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Servente Vieiro.

Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas

Por decreto de 1 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 2.738 a Manoel Fernandes Barcellos, portuguez, industrial, actualmente residente nesta Capital, para sua invenção de processo, apparatus e systema de fabrico de sal commum e outros congeneres, extrahidos da agua do mar, por evaporação forçada e applicação do vapor, systema Barcellos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 1 de fevereiro de 1899

Transmittiram-se:

Aos governadores:

Da Bahia, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que os presos Cyriaco José Pereira e Modesto Rodrigues Soares, recolhidos á cadeia da capital daquelle Estado, pedem sua transferencia para a cidade de Cannavieiras, onde tem de ser submettidos a julgamento;

Do Amazonas e do Maranhão, para os fins indicados no art. 8^o do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, os termos de obito lavrados a bordo do vapor nacional *Cidade de Magalhães*, e referentes aos tripulantes João Lourenço Conrado e Emilio Antonio dos Santos, naturaes daquelles Estados.

— Remetteram-se ao juiz da 1^a Pretoria, para os fins indicados no art. 8^o do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, duas certidões de actas civis de brasileiros, registradas na Italia, sendo uma de obito de Margarida Berna e a outra de nascimento de seu filho Mario.

Solicitou-se ao Ministerio da Guerra, afim de satisfazer ao pedido do chefe de policia desta Capital, a expedição das necessaria ordens para que sejam entregues ao organizador da guarda nocturna da freguezia do Espirito Santo, Joaquim Pereira da Silva,

quarenta sabres, hoje disponiveis, que serviram na extincta guarda urbana e se acham recolhidos á Intendencia da Guerra.

Directoria do Interior

Expediente de 1 de fevereiro de 1899

Foram designados:

O 1^o official da Secretaria de Estado Adolpho Pereira da Motta, para exercer as funcções de secretario do gabinete do Sr. Ministro;

O 3^o official da mesma secretaria, bacharel Antonio Angra de Oliveira, para exercer as funcções de auxiliar do dito gabinete.

Foi naturalizado brasileiro o cidadão francez Carlos Schwob Beaumord, residente na cidade do Recife, Estado de Pernambuco. — Remetteu-se a portaria ao governador do dito Estado.

— Recommendou-se:

Ao director geral do Museu Nacional que envie a este Ministerio uma relação do pessoal do mesmo museu, com declaração do respectivo tempo de serviço;

Ao inspector geral da Assistencia Medico-legal a Alienados que envie ao dito Ministerio uma relação dos alienados estrangeiros que se acham recolhidos ao Hospicio Nacional e ás Colonias, com declaração das respectivas nacionalidades.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, por tratar de assumpto da competencia desse Ministerio, á vista do disposto na clausula 27^a do decreto n. 2.575, de 6 de agosto de 1897, o requerimento documentado em que o presidente da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro pede a restituição dos direitos de consumo e de expediente do material empregado nas obras de construcção das villas operarias desde 1 de julho de 1892 até aquella data.

Requerimentos despididos

Alfredo da Costa, pedindo naturalização. — Apresente certidão de idade ou documento equivalente.

Salvador Joaquim Tavares Bastos, fazendo identico pedido. — Solle o documento comprovativo de maioridade. — Dou-se conhecimento ao governador do Estado do Pará, em resposta aos officios de 4 e 11 de janeiro findo, com que remetteu aquelles requerimentos.

Dr. Galdino Cicero de Magalhães, pedindo permissão para extrahir copia de um ma-

nuscripto existente na Bibliotheca Nacional. — Deferido, na conformidade do aviso que nesta data é expedido ao director da referida bibliotheca.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 1 de fevereiro de 1899

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 578\$333, folha, relativa ao mez de janeiro, do auxiliar, serventes e do aluguel da casa do porteiro do Archivo Publico Nacional;

De 400\$, folha dos serventes da Escola de Bellas Artes;

De 60\$, folha do servente do Supremo Tribunal Federal;

De 927\$, folhas do machinista-mór e dos serventes da Directoria Geral de Saude Publica;

De 2650\$, folhas dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e da enfermaria da Maternidade;

De 100\$, folha do aluguel da casa do porteiro da mesma faculdade;

De 375\$, folha dos alugueis das casas do director e do administrador das colonias de alienados;

De 100\$, folha do aluguel da sala das audiencias da 1^a pretoria;

Do 1:528\$838, fornecimentos ao Museu Nacional;

De 120\$, trabalhos prestados á Casa de Detenção;

De 4:280\$935, fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional;

De 293\$660, despesas de prompto pagamento do mesmo estabelecimento;

De 84\$900, de publicação para a Junta Commercial;

De 745\$, obras executadas na 13^a estação policial;

De 2:400\$, na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, ao juiz do direito João Pinto de Castro, ordenado que lhe complete durante o corrente exercicio.

— Requisitou-se ao mesmo ministerio:

Seja abonada mensalmente ao director do Internato do Gymnasio Nacional a quantia de 300\$ para aluguel da casa;

So paguem aos empregados excluidos do quadro desta secretaria os vencimentos a que tem direito até 10 do corrente mez;

Que fique á disposição da Mesa do Senado o credito de 321:160\$ para pagamento do pessoal e material da verba n. 6.

—Restituiu-se ao presidente do Tribunal de Contas as contas, na importância de 368\$078, de fornecimentos á Secretaria de Policia.

—Solicitou-se ao mesmo Tribunal providencia para que o lente do extinto curso annexo á Faculdade de Direito do Recife José Ferreira da Cruz Vieira continue a receber seus vencimentos nesta Capital.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 30 de janeiro de 1899

Communicou-se ao Dr. director do Lazareto de ilha Grande que, nesta data, foi entregue ao almoxarife daquelle estabelecimento a quantia de 25\$900, proveniente da transmissão de um telegramma para Buenos-Aires, em 4 de agosto de 1895.

—Agradeceu-se ao gerente da *Brazilian Coal Company, limited*, a remessa de desinfectante e da correspondencia official para o Lazareto da Ilha Grande, na viagem feita pelo rébocador *Cory*.

Dia 31

Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal os attestados de frequencias dos funcionarios desta directoria geral e dos do hospital Paula Candido;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio identicos attestados e folhas de vencimentos do machinista-mór e dos serventes desta directoria geral;

Ao Dr. sub-secretario da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, registrados, os diplomas dos Srs. Drs. Augusto Eduardo Pinto e Manoel Silvino Monjardin;

Ao contador geral dos Telegraphos o laudo do exame de validade a que foi submettido o Sr. Alfredo Borges Monteiro;

Ao Dr. director do Instituto Benjamin Constant laudo de identico exame da Sra. D. Rosa Albertina de Mello Figueiredo;

Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil identicos laudos dos Srs. Antonio Candido Leal Pacheco, Camillo José Gomes Junior, Joaquim dos Santos Paranhos e Aristobulo Graccho Teixeira Lopes.

—Communicou-se ao Dr. director do Hospital Paula Candido que esta directoria geral fica sciendo do conteúdo de seu officio sub n. 6, de 26 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1899

Luiz Belleza.—Approvado.

José Antonio Ferreira Guimarães.—Indefido.

Dia 31

Manoel Vicente Falcoeiros.—Concedo a licença.

T. H. Harris.—Requeira ao administrador da Santa Casa da Misericordia.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 2 do corrente, foram exonerados, a bem do serviço publico, o capitão Garcia Mascarenhas dos Santos, do cargo de delegado da 1ª circumscripção suburbana, e os inspectores seccionaes da mesma circumscripção Manoel Alves França e Oscar Vieira.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 1 do corrente, foi prorogada, por dous mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, a licença em cujo gozo se acha o thesoureiro da Alfandega do Maranhão, Paulino José Rodrigues para tratamento de saude onde lhe convier.

RECTIFICAÇÃO

Circular n. 6—Ministerio da Fazenda—Em 1 de fevereiro de 1899.

Attendendo á requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Inte-

riores n. 1.150, de 19 de janeiro ultimo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio que os prazos marcados pelo art. 9º da lei n. 560, de 31 de dezembro do anno proximo findo, para o pagamento do sello das patentes da guarda nacional, deverão ser contados da data dos editaes que os respectivos commandos superiores fizerem publicar nos termos do aviso-circular daquelle Ministerio, de 13 do mez proximo passado; ficando assim alterado o que a respeito dispõe a circular n. 2, expedida aos mesmos Srs. chefes em 16 do citado mez de janeiro.—*Joaquim Murinho*.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 31 de janeiro de 1899

Expediente do Sr. director:

Ao director da Receptororia:

N. 2—Communicando que o Sr. Ministro concedeu licença ao thesoureiro da Repartição de Policia desta Capital, Ignacio de Paula Antunes, para vender estampilhas do sello adhesivo, na mesma repartição, conforme requereu.

—A' Delegacia Fiscal no Estado do Pará:

N. 3—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo á requisição constante do aviso do Ministerio da Marinha n. 1.879, de 17 de dezembro ultimo, autorizou o despacho livre de direitos de consumo e expediente do material importado da Europa pelo governo daquelle Estado e cedido áquelle ministerio para auxiliar as despesas com o concerto da barca-pharol do canal de Bragança.

—A' do do Rio Grande do Sul:

N. 10—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, arrendataria da Estrada de Ferro Porto Alegre á Urugwayana, autorizou o despacho livre de direitos de consumo e expediente dos objectos, utensilios, ferramentas e materiaes constantes da lista por ella apresentada, de accordo com a clausula XIII do contracto a que se refere o decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, e art. 2º, § 22, combinado com o art. 50, das disposições preliminares da *Tarifa*.

Dia 2 de fevereiro

A' Delegacia Fiscal no Estado do Piahy:

N. 1—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de janeiro ultimo, approvou a divisão daquelle Estado em 12 circumscripções para a cobrança dos impostos de consumo, e que, quanto aos fiscaes do interior do Estado, nenhuma remuneração devem perceber além da que consta do n. 4, do art. 13 do regulamento n. 2.998, de 14 de setembro ultimo, e da metade das multas que forem impostas e effectivamente arrecadadas pela fiscalização dos impostos de fumo, bebidas e phosphoros vendidos a varejo.

—A' da Bahia:

N. 8—Remettendo a portaria de licença do porteiro da alfandega daquelle Estado, Francisco Borja Monteiro.

—A' de Matto Grosso:

N. 3—Declarando, em resposta ao officio n. 22, de 14 de setembro ultimo, que o Sr. Ministro approvou a divisão daquelle Estado em 11 circumscripções para a cobrança dos impostos de consumo e para cada uma das quaes deve ser nomeado um fiscal, tendo em vista o art. 9º, paragrapho unico e art. 17 do decreto n. 2.998, de 14 de setembro de 1898; bem como que, em face da circular n. 40, de 10 de agosto do anno proximo passado, não podem os empregados de Fazenda occupar os logares de fiscaes.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 1 do corrente:

Foi exonerado do logar de ajudante do director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho o capitão do corpo de estado-maior de artilharia João Manoel de Bruce Junior.

Foram nomeados:

Ajudante do director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho o major graduado do corpo de estado-maior de artilharia José Carlos de Vasconcellos;

Ajudante da 1ª secção da Fabrica de Cartuchos do Realengo o capitão do mesmo corpo João Manoel de Bruce Junior;

Secretario da dita Fabrica, o capitão, tambem do corpo de estado-maior de artilharia, Quintiliano de Souza e Mello;

Amanuense da Direcção Geral de Artilharia o alferes do 1º regimento de cavallaria Armínio de Almeida Rego;

Escrivão interino da Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra desta Capital, o escrevente de 1ª classe do mesmo arsenal Cesar Augusto de Sampaio.

—Por outra da mesma data, foi nomeado o 1º tenente do 1º batalhão de artilharia Jorge Gustavo Tinoco da Silva ajudante de ordens do commandante do 4º districto militar.

Requerimentos despachados

Maria da Gloria Maia Massene.—Indique a colonia militar ou agricola onde quer o prazo de terra requerido.

Jovino de Oliveira.—Habilite-se primeiramente nas materias em que foi reprovado mais de uma vez.

Julio Antunes.—Indefido, por não ter a idade legal.

José Leonardo da Costa.—Indefido, por ter tido baixa por incapacidade physica.

Jeronymo Pires Missel.—Mantenho o despacho.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 1 de fevereiro de 1899

Engenheiro Raphael Rebecchi, pedindo permissão para examinar algumas plantas existentes no archivo desta secretaria de Estado.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 2 de fevereiro de 1899

Remetteu-se á Directoria Geral dos Telegraphos, para informar, o telegramma do Prefeito, presidente do conselho municipal, juiz de direito e outras autoridades de Curitiba, representando contra o inspector addido, Pedro Machado Souza Galvão.

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1899

Manoel Joaquim do Nascimento, estafeta da agencia do Correio de Ubatuba, pedindo aposentadoria.—Indefido.

Julius Wilhelm von Pittler, Luis Spalla, Norman Collins e Charles James Faurel João Baptista Gustavo Gautier.—Compareçam nesta directoria.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 2 de fevereiro de 1899

Remetteram-se á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para os effectos da liquidação provisoria, os documentos relativos á tomada de contas da Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé, no 1º semestre de 1898.

Requerimento despachado

The Leopoldino Railway Company, pedindo a adopção de novos horarios para a Estrada do Ferro do Norte.—Sim. (Deu-se conhecimento ao engenheiro fiscal, a quem se declara que os novos horarios não deverão entrar em vigor sem aviso ao publico com antecedencia de oito dias, pelo menos, conforme dispõe o art. 39 do regulamento approved pelo decreto n. 1.930, de 26 de abril de 1857.)

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foi creada uma agencia do Correio no arrabal de Bom Jesus de Arrepellidos, no Estado de Goyaz, devendo ser installada quando houver verba.

Expediente de 31 de janeiro de 1899

Officiou-se ao Sr. Ministro :

Pedindo providencias para que seja transferida a quantia de 315\$913 da consignação — Vantagens especiaes — para igual titulo na Repartição de Fazenda de Matto Grosso.

Pedindo solução :

Do officio em que foi solicitada a transferencia da quantia de 150\$ na sub-consignação — Estafetas — para a Repartição Fiscal do Estado de S. Paulo ;

Do officio em que foi solicitada a transferencia da quantia de 400\$ do Thesouro Federal para a Repartição de Fazenda em Minas Geraes, na sub-consignação — Pintura, concertos, etc.

Requerimentos despachados

De D. Etelvina Estaves, agente do Correio de Santo Antonio do Chiador, pedindo augmento de vencimentos.—Aguarde oportunidade.

De moradores das proximidades da estação de Andrade Costa, Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo a creação de uma agencia postal na dita estação.—Aguardem oportunidade.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

1ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho e Gonçalves de Carvalho.

Deixaram de comparecer os Sr. ministros João Barbalho, André Cavalcanti e Pindaliba de Mattos.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.171—Minas Geraes—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; paciente, Alexandre Scarpellini.—Foi negada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.173—S. Paulo—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; pacientes, José Lopes Marinho e outro.—Foi concedida a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.175—S. Paulo—Relator, o Sr. Gonçalves de Carvalho; paciente, José Arouca.—Foi concedida a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.177—Minas Geraes—Relator, o Sr. Piza e Almeida; paciente, Bernardino Caruso.—Negou-se a ordem de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 1.179—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; pacientes, José Ferreira Coelho e Jacintho Ferreira Coelho.—Resolveu-se mandar que o juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro faça cumprir o accordão do Supremo Tribunal que já concedeu o *habeas-corpus* denovo requerido; officiado-se ao procurador da Republica para que promova na forma da lei a responsabilidade da autoridade local que deixou de dar cumprimento ao dito accordão, contra o voto do Sr. Americo Lobo, que mandava ouvir ao juiz do districto de Pindua, sobre a presente reclamação do paciente.

N. 1.178—Minas Geraes—Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, Sebastião de Campos Cordeiro.—Negou-se provimento ao recurso, attentos os fundamentos da decisão recorrida, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação civil

N. 480—Parahyba—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Dr. Ernesto Augusto da Silva Freire.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Revisão crime

N. 309—S. Paulo—Petitionario, Francisco Candido de Almeida.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

As ferias do tribunal começadas a 1 do corrente terminarão no ultimo dia do mez de marco proximo futuro, na forma da lei.

Levantou-se a sessão a 1 hora da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

| | |
|---|--------------|
| Rendimento de 1 de fevereiro de 1899..... | 385.362\$132 |
| Idem do dia 2..... | 105.144\$790 |
| Em igual periodo de 1898..... | 490.506\$922 |
| | 432.286\$400 |

RECEBEDORIA

| | |
|---|-------------|
| Rendimento de 1 de fevereiro de 1899..... | 60.307\$593 |
| Idem do dia 2..... | 20.152\$268 |
| Em igual periodo de 1898..... | 89.459\$861 |
| | 66.093\$439 |

| | |
|---|-------------|
| RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL | |
| Rendimento do dia 2 de fevereiro de 1899..... | 5.269\$753 |
| Idem de 1 a 2..... | 35.662\$622 |
| Em igual periodo de 1898..... | 42.269\$873 |

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

| | |
|---|-------------|
| Rendimento do dia 1 de fevereiro de 1899..... | 26.583\$801 |
|---|-------------|

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1 de fevereiro, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 65, de 16 de janeiro, pagamento de 20:185\$326 a Arens Irmãos, da segunda prestação pelo fornecimento de duas dragas para o serviço da commissão de melhoramentos do porto do Natal.

Officio n. 31, do director geral da Secretaria de Estado, de 24 de janeiro, pagamento de 200\$ a D. Amelia Sant'Anna, viuva do conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, João José de Santa Anna Sobrinho, para funeral ou luto.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:
N. 3.551, de 19 de janeiro, pagamento de 23\$500 a Adriano, Rocha & Comp., de trabalhos realizados, em dezembro ultimo, no tapamento que fecha o terreno em que está situado o escriptorio das obras deste ministerio;

N. 3.550, da mesma data, idem de 823\$052 a diversos, de fornecimentos feitos ao Museu Nacional;

N. 3.612, de 25 de janeiro, idem de 434\$840 ao Dr. Affonso Ramos, director do Laboratorio de Bacteriologia da Directoria Geral de Saude Publica, de despesas por elle feitas com o bioterio, em dezembro ultimo;

N. 3.608, da mesma data, idem de 149\$712 a diversos, de fornecimentos à Escola Nacional de Bellas Artes, em dezembro ultimo;

N. 3.607, da mesma data, idem de 1.865\$150 a diversos, de fornecimentos feitos ao Externato do Gymnasio Nacional, em dezembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 38, da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 19 de janeiro, pagamento de 107\$701 a D. Orminda Ferreira de Castro, juros do capital em cofre dos orphãos;

N. 30, da Imprensa Nacional, de 19 de janeiro, idem de 3.682\$400 a diversos, do fornecimento de material a este estabelecimento;

N. 31, da Imprensa Nacional, da mesma data, idem de 10.251\$248 a diversos, de fornecimentos feitos a este estabelecimento;

Do juiz municipal da 1ª vara do termo de Campos, de 21 de outubro, idem de 137\$113 a Galdino da Silva Navier, juros do capital em cofre dos orphãos.

—Exercicios findos—Requerimentos:

De José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto, pagamento de 6.016\$081, das vantagens a que fez jus como lente substituto da Escola Militar, nos annos de 1893 a 1895.

De D. Elvira Torreão de Oliveira, pagamento de 136\$500, do montepio de marinha, no periodo de 1 de dezembro de 1895 a 31 de dezembro de 1896;

Da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, idem de 4.875\$, de passagens a immigrantes, em 1896;

Do alferes Manoel Fairbank, idem de 80\$, de ajuda do custo a que fez jus em 1896;

Do alferes Raul Tupper, idem de 68\$8741, do meio soldo de sua mulher D. Alexandrina Cunha de Carvalho, no periodo de dezembro de 1892 a 31 de dezembro de 1896.

—Requerimento despachado—Do Luiz Augusto Vernes, pedindo que sejam declaradas prescriptas as suas contas como administrador das Mesas de Rendas das cidades de São Francisco e Laguna, e de collecter geral da cidade do Tubarão, do Estado de Santa Catharina, cargos que exerceu anteriormente no anno de 1890, bom assim ordenado o levantamento das caucões e depositos que o affiançaram.—Dirija-se o supplicante a Delegacia Fiscal de Santa Catharina, a qual compete iniciar os processos de contas e esclarecer os de prescripção.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas :

Faculdade de Medicina, Casa da Moeda, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Inspectoria de Obras Publicas, continuação do montepio de Marinha e diversas pensões.

Bibliotheca do Exercito—Durante os 21 dias do mez de janeiro proximo passado foi esta bibliotheca frequentada por 177 leitores, sendo 115 militares e 62 paizanos, que consultaram 227 obras, sobre: historia e arte militar, 32; mathematicas, 24; physica e chimica, 4; philosophia, 2; zoologia, 1; geographia e historia, 8; litteratura, 25; dictionarios, 6; leis e regulamentos, 10; *almanak*, 1; ordens do dia do exercito, 3; *Diario Official*, 28; revistas nacionaes e estrangeiras, 14; jornaes, 69; sendo em portuguez, 163; em francez, 55; e em hespanhol, 9.

Correio—Esta repartição expedira malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Topy*, para Bahia, Ceará e Mossoró, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Orissá*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo *Neptuno*, para Souce, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

Pelo *Milange*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *S. Salvador*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Moguy*, para os portos do Espirito Santo, Ponta d'Área e Caravellas, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Hupuy*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Mercurio*, para Paraná, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecerem na 5ª seção desta repartição os remetentes das cartas indezessadas a Isabel Gil, em Buenos Aires, Antonio Moreira da Motta, em Taubaté, Estado de S. Paulo.

Obituario— Sepultaram-se no dia 2 do fevereiro 46 pessoas, fallecidas de:

| | |
|-------------------------|-----------|
| Accesso pernicioso..... | 2 |
| Beriberi..... | 1 |
| Febre amarella..... | 7 |
| Febres diversas..... | 5 |
| Variola..... | 2 |
| Outras causas..... | 29 |
| Total..... | 46 |
| Nacionais..... | 31 |
| Estrangeiros..... | 15 |
| Total..... | 46 |
| Do sexo masculino..... | 24 |
| Do sexo feminino..... | 22 |
| Total..... | 46 |

| | |
|--------------------------|-----------|
| Maiores de 12 annos..... | 27 |
| Menores de 12 annos..... | 19 |
| Total..... | 46 |
| Indigentes..... | 13 |

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

Dia 16 de janeiro de 1899:

| | |
|--|------------|
| Tinguá e Commercio..... | 72.249.000 |
| Maracanã e afluentes..... | 13.114.000 |
| Macacos e Cabeça..... | 17.902.000 |
| Carioca e Morro do Ingles..... | 4.812.000 |
| Andarahy e Tres Rios..... | 9.773.000 |
| Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... | 3.648.000 |
| E o do Morro da Viuva..... | 978.000 |

No dia 17:

| | |
|--|------------|
| Tinguá e Commercio..... | 72.617.000 |
| Maracanã e afluentes..... | 16.702.000 |
| Macacos e Cabeça..... | 16.884.000 |
| Carioca e Morro do Ingles..... | 7.995.000 |
| Andarahy e Tres Rios..... | 7.858.000 |
| Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... | 3.648.000 |
| E o do Morro da Viuva..... | 978.000 |

No dia 18:

| | |
|--|------------|
| Tinguá e Commercio..... | 71.165.000 |
| Maracanã e afluentes..... | 16.019.000 |
| Macacos e Cabeça..... | 16.658.000 |
| Carioca e Morro do Ingles..... | 7.146.000 |
| Andarahy e Tres Rios..... | 7.446.000 |
| Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... | 3.648.000 |
| E o do Morro da Viuva..... | 1.064.000 |

Observatorio do Rio de Janeiro— Resumo meteorologico— Dia 2 de fevereiro de 1899:

| Horas | Barometro reduzido a 0° | Temperatura centigrada | Humidade relativa | Direção e velocidade do vento em metros por segundo | Estado do céu |
|-------|-------------------------|------------------------|-------------------|---|---------------|
| 7 m. | 752.3 | 25.1 | 90 | N 3.8. | Encoberto. |
| 10 m. | 752.4 | 29.2 | 79 | NW 3.7. | Claro. |
| 1 t. | 750.8 | 31.8 | 47 | N 2.0. | Nublado. |
| 4 t. | 750.2 | 29.4 | 75 | SE 5.0. | Claro. |

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido, 58.5; prateado, 44.5.
 Temperatura maxima, 35.3.
 Temperatura minima, 24.7.
 Evaporação em 24 horas, 3.0.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha— Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 1 de fevereiro de 1899 (quarta-feira):

| Horas | Barometro a 0° | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direção do vento | Estado da atmosfera | Especie de nuvens | Quantidade de nuvens |
|--------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|----------------------|
| | m/m | ° | m/m | % | | | | |
| 1/2 n. | 754.41 | 24.9 | 22.61 | 97.0 | NNE | — | — | — |
| 3 a. | 753.20 | 24.6 | 21.05 | 91.6 | WNW | — | — | — |
| 6 a. | 753.99 | 24.4 | 21.47 | 93.0 | Calma. | Claro. | CS. CK. KC | 9 |
| 9 a. | 755.08 | 27.5 | 22.45 | 82.1 | ENE | Idem. | K. CS. C | 3 |
| 1/2 d. | 754.43 | 27.5 | 22.20 | 81.1 | SE | Idem. | K. KN. CK. C | 4 |
| 3 p. | 753.30 | 27.3 | 21.96 | 81.0 | SE | Idem. | NR. CK. C | 4 |
| 6 p. | 752.16 | 25.3 | 22.79 | 95.0 | ENE | Encoberto. | N. CN | 10 |
| 9 p. | 751.09 | 25.3 | 22.46 | 98.0 | ENE | Claro. | .. | 3 |

| | |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Temperatura maxima exposta..... | 27.2 |
| » » à sombra..... | 28.4 |
| » » minima..... | 24.2 |
| Evaporação em 24 horas, à sombra..... | 1 ^m /m, 9 |
| Chuva em 24 horas..... | 2 ^m /m, 35 |
| Duração do brilho solar..... | 7 ^h 59 |

Observações

De 1 h. 59 m. p. ás 4 h p. ouviram-se trovões com intervallos, ao NW e NE, notaram-se tambem alguns relampagos.

Das 3 h. 59 m. ás 6 h. 30 m. p. cahiu chuva fina.

Às 7 h. 30 m. p. viram-se a NE relampagos de pouca duração.

Santa Casa da Misericordia
 —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 31 de janeiro o seguinte:

| | Nac. | Est. | Total. |
|-----------------|------|------|--------|
| Existiam..... | 790 | 931 | 1.721 |
| Entraram..... | 22 | 27 | 49 |
| Sahiram..... | 16 | 23 | 39 |
| Falleceram..... | 5 | 4 | 9 |
| Existiam..... | 791 | 931 | 1.722 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 532 consultantes, para os quaes se aviaram 516 receitas.

Fizeram-se 4 extracções de dentes e 17 obturações.

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sabbado, 4 de fevereiro, ás 11 horas da manhã, serão chamados a provas oraes:

Inglez

(A's 11 horas)

- Octavio de Miranda Valverde.
- Odorico Alves Corrêa.
- Olavo Machado.
- Oscar de Frias Coutinho.
- Oscar Pinto de Carvalho.
- Oscar Sayão de Moraes.
- Oscar da Silva Moreira.
- Oswaldo Puissegur.
- Theodorico Teixeira da Silva e Souza.
- Samuel Libanio.

Turma suplementar

- Othon Pimentel.
- Pedro Passos.
- Raul Pestana de Aguiar.
- Ricardo Diniz Gusmão.
- Roberto Guedes de Carvalho.
- Samuel Esnaty.
- Edmundo Azurem Furtado.
- Arthur França.
- Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos.
- Aristides da Fonseca Quintanilha Jordão.

Latim

(A's 11 horas)

- Alexandrino Justiniano das Chagas.
- Abelardo Accetta.
- Oscar Chaves Faria.
- Othon Pimentel.
- Pedro Vaz.
- Sebastião Barroso Nunes.
- Thomaz Pompeu Lopes Ferreira.
- Waldemar da Ponte Ribeiro Schuler.
- Odorico Alves Corrêa.
- Orozimbo Corrêa Netto Filho.

Turma suplementar

- Oscar Sayão de Moraes.
- Oscar Affonso Nery da Costa.
- Antonio de Barros Terra.
- José Maria Neiva.
- Joviano de Medeiros Rezende.
- Manoel Fernandes Beiriz.

Arithmetica e algebra

(A's 11 horas)

(Ultima chamada)

- Jorge Belmiro de Araujo Ferraz.
- Christiano Benedicto Ottoni.
- Frederico Brandon Fernandes Eiras.
- Demosthenes Americo da Silva.
- Lycurgo Cruz.

Geometria e trigonometria

(A's 11 horas)

- Candido Pardal.
- Henrique de Meirelles Caspary.

Jeronymo de Avellar Figueira de Mello.
Joaquim Castello Branco.
Manoel Jaguanharo da Rocha Miranda.
Paulo de Figueiredo Parreiras Horta.
Mario Couto Aguirre.
Samuel Esnaty.
Mario Graciano de Lyra.
Henrique Vieira de Araujo.

Turma suplementar

Decio Fernandes Guimarães.
Henrique Vieira Maciel.
Honorio Augusto Ribeiro Filho.
Hugo Caminha.
Jacintho Galvão Fernandes Barros.
João Baptista Lopez.
João Cavalleiro.
João Chrysostomo Callado.
João Ferreira de Moraes.
João Soares de Penna.

Physica e chimica—1ª mesa

(A's 11 horas)

Carlos Eugenio Guimarães.
Carlos Faria Lobato Sobrinho.
Carlos Leclerc.
Carlos Ricardo Machado.
Carlos Vicente de Carvalho.
Celeste Teixeira Lima.
Cesar Victor Monteiro.
Getulio Florentino.
Rodolpho Abreu Filho.
Oswaldo Coelho de Oliveira

Turma suplementar

Arnaldo Carlos Rodrigues de Vasconcellos.
Candido Libanio.
Carlos Vaz de Mello Filho.
Carolino Lemgruber.
Constancio José Monnerat.
Egydio Izidoro Geuta.
Elidio Xavier de Faria Machado.
Eloy Angelo de Andrade Camara.
Elpidio Dias de Araujo.
João Gomes Santarem.

Physica e chimica—2ª mesa

(A's 11 horas)

Crispim de Mira.
Ascanio Ribeiro.
Cicero Freire.
Claudemiro Julio de Andrade Figueira.
Claudio Darlot.
Dario Ferreira de Aguiar.
Demetrio Gonçalves Roma Santa Junior.
Dermeval Pinto.
Durval Moreira do Nascimento.
Eduardo Borges Ribeiro da Costa.

Turma suplementar

João Coelho de Mello Junior.
Joaquim Luiz Osorio.
Leonecio Vaccani.
Ernesto Crissiuma Junior.
Eugenio Fernandes de Oliveira.
Eurico Sauerbronn de Souza.
Frederico Borges Ramos.
Francisco Augusto Monteiro de Barros.
Francisco Alves Castilho.
Raul Hitto Baptista.

Historia geral—1ª mesa

(A's 11 horas)

Raul Marinho de Azevedo.
Constancio José Monnerat.
Francisco de Albuquerque Rodrigues Filho.
João Aristides Galeão Carvalhal.
Hildegarde de Noronha.
João Marques Filho.
João Paulo Coelho Barreto.
Pedro Delduque de Macedo.
Cassio Pereira da Silva.
Carlos Eduardo Tribuillet.
Carlos Machado Bitencourt.

Turma suplementar

Carlos Eugenio Guimarães.
Carlos Octavio Esteves de Menezes.
Carlos da Silva Laurei o.
Carlota Eulalia de Almeida.

Catão Pinto de Araujo Corrêa.
Cicero de Andrade Guimarães.
Clodoaldo Pereira da Silva Moraes.
Clodoven Celestino Gomes.
Gustavo Goulart.
Octavio Goulart.

Historia geral—2ª mesa

(A's 11 horas)

Arnaldo Carlos Rodrigues de Vasconcellos.
Augusto Loupe.
Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
Badaró Esteves.
Benjamin Nazareth Menezes.
Bolívar Bastos Ribeiro.
Camillo Corrêa de Sá e Benevides.
Carlos da Costa e Silva.
Carolino Lemgruber.
Octavio Vieira Braga.

Turma suplementar

Corintho Fonseca.
Cyro de Andrade Martins Costa.
Dario Callado.
Dario de Niemeyer.
Demetrio Antonio Basilio.
Eduardo Otto Theiler.
João Vicente Dias Vieira.
Manoel Fernando de Paula Bastos.
Oswaldo Lynck.
Samuel Esnaty.

Nota—Sabbado, 4 do corrente, provas escriptas de geographia, segunda chamada.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 2 de fevereiro de 1899.—O secretario, Paulo Tavares.

Internato do Gymnasio Nacional

ADMISSÃO AO 1º ANNO DO CURSO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o art. 22 do regulamento de 30 de março de 1893, na secretaria deste internato, desta data até o dia 11 do corrente, recebem-se os requerimentos para admissão ao 1º anno do curso, devendo os mesmos ser instruidos com os seguintes documentos: certidão de idade, ou documento equivalente por onde se prove ter o candidato no minimo 11 annos e no maximo 14, attestado de vaccinação ou revaccinação, certificado de que não soffre de molestia alguma contagiosa ou infecto-contagiosa e attestado de bom procedimento passado pelos professores ou directores das escolas que elle houver frequentado. Deverão tambem os candidatos prestar exame de leitura, dictado, pratica das quatro operações sobre os numeros inteiros e fracções, conhecimento pratico do systema metrico decimal, morphologia geometrica e noções de geographia geral.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 1 de fevereiro de 1899.—O secretario, Antonio Alois Corrêa Carneiro.

Guarda Nacional

Quartel-General do commando superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 2 de fevereiro de 1899.

ORDEN DO DIA N. 11

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu interino commando, que por decreto n. 3.206, de 23 de janeiro ultimo, abaixo transcripto, foi reorganizada a mesma milicia, sendo por outros dantesma data nomeados os respectivos officiaes.

Passagem dos guardas

Tendo o decreto n. 3.206, de 23 de janeiro ultimo, hontem publicado, alterado as designações dos corpos existentes, e assim tambem a divisão territorial, dentro da qual se achavam residindo os guardas até então alistados e distribuidos de conformidade com as disposições vigentes, creando em novos districtos outros batalhões, determino aos respectivos chefes que mandem que se apresentem, acompa-

nhados das competentes guias, aos novos commandantes, todos os guardas pertencentes a diversos districtos, attendendo a conveniencia, prescripta em lei, de prestarem elles o serviço nos mesmos districtos onde residirem.

Por essa occasião enviarão os ditos chefes cópia authentica das listas que lhes forem enviadas, em obediencia ao disposto no art. 35 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853.

Archivos dos corpos, moveis e mais objectos a seu cargo

Os archivos, moveis e mais objectos a cargo dos extinctos corpos serão entregues, com as formalidades do estylo, aos que, de conformidade com o decreto n. 3.206, de 23 de janeiro ultimo, foram reorganizados nos mesmos districtos a elles pertencentes, embora tenham hoje designação diversa, sendo que com referencia aos que acabam de ser creados em territorio desmembrado dos antigos districtos se observará o seguinte:

O actual 2º batalhão de infantaria receberá o archivo, moveis e mais objectos a cargo do antigo 5º;

O actual 3º batalhão da mesma arma haverá os do antigo 6º.

O actual 8º batalhão da mesma arma receberá os do antigo 3º.

O actual 11º batalhão da mesma arma receberá os do antigo 9º.

O actual 15º batalhão da mesma arma receberá os do 11º.

Os chefes das extinctas brigadas da reserva farão recolher os respectivos archivos a este quartel-general, ao qual communicarão todos a execução desta disposição, enviando ao mesmo tempo uma segunda via do competente mappa de carga.—Coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida, commandante superior interino.

Pagadoria do Thesouro

Previne-se aos Srs. interessados para virem receber seus vencimentos e contas do exercicio de 1898, do dia 10 ao fim de cada mez, a fim de não cahir em exercicios findos no dia 31 de março.

Pagadoria do Thesouro, 26 do janeiro de 1899.—O escrivão, José R. Pereira da Cruz.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que, pelo Laboratorio Nacional de Analyses, foi julgado nocivo a saude publica o seguinte producto:

Vinho, vindo de Genova no vapor italiano *Alacridá*, em 26 de setembro, marca letreiro, consignado a Castagisa Nicola e pelo mesmo despachado.

A analyse revelou a existencia de 10, 1 %/a em volume de alcool e mais do duas grammas (2gr., 4) de sulfato de potassio por litro, substancia nociva a saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1899.—J. P. de Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 10

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que a porta do armazem abaixo declaravel, no dia 8 de fevereiro de 1899, ao meio-dia, se hão de arrombar r. livres de direitos, o no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14

APPREHENSÃO

Lote n. 1

Cebolas em rasteas, pesando 655 kilos.

Lote n. 2

Ilem, pesando 490 kilos.

Lote n. 3

Idem, pesando 528 kilos.

Lote n. 4

Idem, pesando 328 kilos.

Lote n. 5

Idem, pesando 741 kilos.

Lote n. 6

Alhos em resteas, pesando 178 kilos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1899. — Pelo inspector, *J. Z. Rangel de S. Paio*, chefe de secção.

Escola Naval

SEGUNDA CHAMADA

Da ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos candidatos inscriptos para o exame de portuguez, que deixaram de comparecer a 1ª chamada dessa materia, que a 2ª e ultima chamada terá lugar no dia 6 do corrente, ás 11 horas da manhã, na Escola de Machinistas Navaes.

Escola Naval, 2 de fevereiro de 1899. — O 1º official, *Antonio José da Costa Rodrigues*.

Ministerio da Marinha

SEGURO DA BIBLIOTHECA DA MARINHA

Faço publico para conhecimento dos interessados que, até o dia 8 do corrente, recebem-se na Contadoria da Marinha propostas para o seguro da Bibliotheca da Marinha, no valor de 250:000\$, durante o prazo de um anno, a contar de 20 de fevereiro corrente.

Contadoria da Marinha, 1 de fevereiro de 1899. — O contador, *Antonio de Babo Ribeiro e Sousa Junior*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

O Commissariado Geral da Armada recebe propostas, em carta fechada, dos artigos abaixo declarados, a saber:

Cabo de linho de 0^m.25, duas peças;

Dito de dito de 0^m.31, duas ditas;

Dito de dito de 0^m.37, duas ditas;

Dito de dito de 0^m.44, duas ditas;

Dito de dito de 0^m.50, duas ditas;

Dito de dito de 0^m.63, uma dita;

Dito de dito de 0^m.75, uma dita;

Dito de dito de 0^m.82, uma dita;

Linha alcatroada, 10 kilos.

As propostas são recebidas nesta repartição no dia 4 do mez proximo vindouro, acompanhadas de amostras, e nesse mesmo dia serão abertas.

Commissariado Geral da Armada na ilha das Cobras, 31 de janeiro de 1899. — *Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario interino.

Escola de Machinistas Navaes

Da ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno aos candidatos á matricula que não compareceram aos exames já realizados que a segunda e ultima chamada effectuar-se-ha sexta-feira, 3 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã.

Secretaria da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 1 de fevereiro de 1899. — O secretario, *I. de Araujo e Silva*.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal.

PRIMEIRA DIVISÃO

Propostas para o fornecimento de carvão de primeira qualidade, «*Crown Preserved Patent Fuel*», para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

Da ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que no dia 7 de fevereiro proximo,

ao meio-dia, recebem-se nesta repartição, á praça da Republica n. 103, propostas para o fornecimento de cerca de mil toneladas de carvão de primeira qualidade, «*Crown Preserved Patent Fuel*», que deverá ser depositado nas carvoeiras da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na ponta do Cajú.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas, assignadas e feitas em moeda sterlina, mas pagos os fornecimentos em moeda do paiz, ao cambio do dia em que for solicitado o pagamento, ficando estabelecida a clausula de serem as respectivas contas entregues impreterivelmente até o dia 5 de cada mez.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recet da mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto e o proponente, cuja proposta for accettata, depositará no Thezouro Federal a quantia de 2:000\$ para garantia da fiel execução desse contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento que recusar-se assignar o contracto no prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 30 de janeiro de 1899. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

Da ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes supplementes a effectuar-se no dia 19 de fevereiro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferéncia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escriptura mercantil, inglez e allemão. (Art. 394, § 3º, do regulamento vigente.)

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os. (Art. 394, § 6º, do regulamento.)

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas. (Art. 394, § 7º, do regulamento.)

Primeira secção, 14 de janeiro de 1899. — O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

EDITAL

Comarca de Cataguazes

De convocação dos credores de *Domingos Lopes & Comp.*

O Dr. Felipe Gabriel de Castro Vasconcellos, juiz de direito nesta comarca de Cataguazes, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou d'elle conhecimento tiverem, que, tendo sido por este juizo declarada aberta a fallencia

de *Domingos Lopes & Comp.*, por despacho proferido em 23 do corrente mez nos autos respectivos, tendo já sido a sentença declaratoria da fallencia publicada de accordo com o que determina o art. 11 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e sendo naquella sentença designado por mim o dia 10 de fevereiro proximo futuro para, na sala das audiencias deste juizo, ter lugar a reunião dos credores dos mesmos *Domingos Lopes & Comp.*, afim de verificados os creditos respectivos, tomando conhecimento do balanço, inventario, exame dos livros e causas que determinaram a fallencia, poderem formar juizo sobre a boa ou má fé, culpa ou dolo com que procederam os fallidos e resolverem a respeito; convocando para isto a todos os alludidos credores, os cito por este edital para comparecerem no referido dia 10 de fevereiro, ao meio-dia, no logar dito para os fins mencionados. Os credores constantes da relação apresentada são: *Hime & Comp.*, *Adolpho Schmidt, Irmão & Comp.*, *Ornstein & Comp.*, *Manoel Joaquim de Oliveira, Amaro da Rocha Brandão, Nario Ennes & Comp.*, *João Antonio Erea, Polycarpo Rocha & Comp.*, *Pinheiro Alves & Comp.*, *José Kneipe, Alberto Martins de Castro e João Carneiro de Castro*, menores, filhos de *Vicente Martins Alvim de Castro, Joaquim Pinheiro, Infante, Trocoli & Geraldo, Alfredo Loureiro e Arthur Vianna*, a todos os quaes, bem como a quaesquer outros interessados faz-se a presente citação, de conformidade com o disposto no art. 38 do citado decreto, podendo elles se fazer representar nos termos do § 3º do mesmo art. 38. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pelo menos tres vezes pelo jornal official e pelo *Jornal do Commercio da Capital Federal*, como preceitua o § 1º do dito art. 38. Dado e passado nesta cidade de Cataguazes, aos 26 de janeiro de 1899. — Eu, *Antonio Januario de Miranda Carneiro*, escrivão, que o escrevi e o subscrovi. — *F. Gabriel de Castro Vasconcellos*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

O corretor *Joaquim da Silva Gusmão Filho*, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 11ª pretoria, venderá em bolsa, no dia 3 de fevereiro proximo, quatro acções da Companhia de Seguros Argos Fluminense.

Secretaria da Camara Syndical, 25 de janeiro de 1899. — O syndico, *José Claudio da Silva*.

ANNUNCIOS

Banco do Estado do Rio de Janeiro

149, AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 149

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 6 do corrente, ás 11 horas, na sede deste banco, afim de ratificarem os novos estatutos, que foram approvados pelo Governo deste Estado pelos decretos ns. 463 e 494, de 27 de abril e 31 de outubro de 1898, publicados no *Jornal do Commercio* de 4 de novembro desse anno, e tomarem conhecimento de providencias necessarias para a constituição da carteira hypothecaria.

E' preciso o comparecimento, pelo menos, de dous terços do capital.

Petropolis, 1 de fevereiro de 1899. — Pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro, *Franklin Simpaio*, presidente.